



FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

**Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
170/2025**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/91522/44626>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CPF/CNPJ: 82925652000100

Endereço: PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de São João Batista - 82925652000100

Endereço: Rodovia SC 108, S/N, Nova Itália

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 707188.556, Y 6974052.941

Descrição do Empreendimento

Emissão de Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para Reconstrução da Ponte dos Imigrantes sobre o Rio Tijucas.

Descrição do Empreendimento

De acordo com a Lei nº 2607/03, em seu Art. 1º Fica denominada "PONTE DOS IMIGRANTES ITALIANOS", a ponte sobre o Rio Tijucas, na localidade de Colônia, Rodovia SC-108 (antiga SC-408), Km 23.

Trata-se de solicitação via Requerimento nº 91522 para obtenção de Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA, para execução da Reconstrução da Ponte dos Imigrantes Italianos situada na Colônia Nova Italia, a qual, liga a SC-108 à Estrada Geral Colônia de Dentro, do município de São João Batista, SC.

Conforme o projeto apresentado, a obra será utilizada para cargas da classe 45T da NBR 7188/2013 com comprimento total de 70,00 metros e largura total de 10,00 metros, em perfil longitudinal apresenta declividade de 0,0%, sendo que transversalmente a obra tem uma superelevação de 2,0% para as pistas de rolamento.

Descrição e caracterização da área

O imóvel encontra-se em área urbana, de domínio público e municipal. O terreno de intervenção possuía uma ponte denominada Ponte dos Imigrantes Italianos que foi danificada devido ao desastre hidrológico ocorrido em 2022. O local de acesso pelo SC-108 é dotado por pavimentação asfáltica e no bairro Colônia é de lajota sextavada. As margens do rio apresentam processos erosivos e há fragmentos de vegetação.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), por se tratar de uma ponte, a área de intervenção encontra-se dentro de APP. No entanto, ressalta-se que a obra é de utilidade pública.

Autorização de Corte de Vegetação: Apresenta em sua maior parte vegetação rasteira ruderal e espécimes de bananeira (*Musa sp.*). Foi observado também um espécime de aroeira (*Schinus terebinthifolia*) com a maior parte das raízes expostas e com indicativo de queda para o vão do rio junto ao extremo da borda do talude erodido pela ação das águas durante a enchente. No entanto, caso seja necessário a supressão, deverá ser solicitada uma Autorização de Corte (AuC) para a FUMAB.

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

Análise técnica

A empresa Excelência Projetos e Assessoria realizou um estudo hidrológico a fim de caracterizar a vazão do projeto para a seção de controle, bem como, obter a curva de intensidade-duração-frequência.

É importante destacar que a intervenção na ponte se faz necessária devido às más condições climáticas que afetaram o município, resultando na queda da ponte.

A manutenção e reconstrução é crucial para garantir a segurança da comunidade que utiliza essa passagem.

A análise acima contempla o desenvolvimento da atividade exclusivamente fora de Unidade de Conservação.

FICA CONDICIONADO A ESTA LICENÇA:

- **No que diz respeito à geração de Resíduos de Construção Civil (RCC), deverá seguir as normativas vigentes, garantindo a disposição e destinação adequadas desses resíduos.**
- **A empresa vencedora da licitação deverá assumir a responsabilidade pela remoção do entulho proveniente da antiga ponte, atualmente depositado no fundo do rio. Essa medida garantirá a execução da nova ponte sem obstáculos.**
- **Qualquer alteração no projeto que irá impactar a fauna e flora no local, deverá ser comunicado a esta Fundação.**
- **A obra deverá estar sinalizada para garantir a segurança dos funcionários e população no entorno.**
- **Apresentar relatório fotográfico de execução da obra e registros da adequada destinação final dos resíduos no prazo de 30 dias após a finalização da atividade.**

Conclusão

Com base na necessidade da reconstrução da Ponte dos Imigrantes Italianos que é de domínio público e municipal no local da intervenção, nas informações apresentadas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista manifesta seu parecer **favorável** à emissão da Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para a atividade proposta.

É relevante destacar que esta certidão respalda exclusivamente a atividade de execução da reconstrução da Ponte dos Imigrantes Italianos.

É estritamente proibida a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem as devidas autorizações específicas.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 37855/2024 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 14 de janeiro de 2025** e é **válida até 14 de janeiro de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA , 14 de janeiro de 2025	Dyanna Karla Laus Valle Miliorini Diretora Executiva
---	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Dyanna Karla Laus Valle Miliorini
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submettendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>